

"Autoriza aquisição veículos e dá outras providências".

O povo de Pirá, por seus representantes legais, na sessão de 28 de Maio aprovou, em, Prefeitura Municipal, transmissa a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo automotor, utilitário, OK, de até 75 HP, movido por qualquer combustível.

Art. 2º - O pagamento poderá ser efetuado à vista ou parcelado, segundo as conveniências e entendimentos das partes - o comprador e a vendedora.

Art. 3º - Para atendimento desta despesa, fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito Especial Suplementar:

Legião II	- Prefeitura Municipal
Unidade 06	- Serviço de Educação e Cultura
Categoria Econômica 4000	- Despesas de Capital
Sub Categoria Econômica 4100	- Investimentos
Elemento 4120	- Equipamento e Mat. Perm.
	D - Aquisição de Veículos.

Dotação

est 55.000.000

Art. 4º - Como recurso à abertura deste crédito, fica cancelada, parcialmente, a seguinte Dotação:

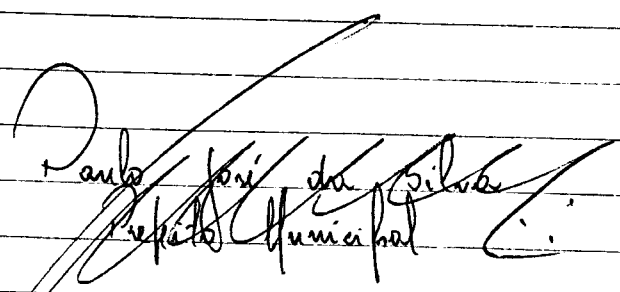
Legião II	- Prefeitura Municipal
Unidade 08	- Serviço de Obras Públicas
Categoria Econômica 4000	- Despesas de Capital

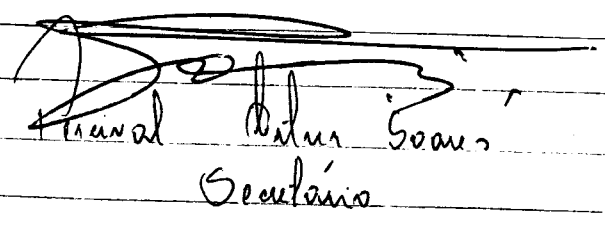
Sub-categoria econômica 4100 - Investimentos
Elemento 4110 - Obras e Instalações
C - Pavimentação de Vias Urbanas
Despesas até 55.000.000

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plano, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencem que a cumprir e a fazer cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Aracaju, 24 de setembro de 1985


Paulo José da Silva
Prefeito Municipal


Manoel Baldo Soares
Secretário